



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

**L I D O**  
Em, 21 / 09 / 10  
Assessoria de Plenário

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)**

**IND 9456 /2010**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

CCJ  CEOF  CAS  CDC  
 CSEG  CAF  CES  CDDHCEDP  
 CDESOTMAT

Em, 21/09/10

Barney Pinheiro Lima  
Chefe do Assessoria de Plenário

**Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a adoção de providências para elaboração de decreto visando a regulamentação da Lei nº 877, de 28 de junho de 1995, que “dispõe sobre a manutenção de linhas de ônibus no período noturno e dá outras providências”.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Senhor Governador do Distrito Federal a adoção de providências para elaboração de decreto visando a regulamentação da Lei nº 877, de 28 de junho de 1995, que “dispõe sobre a manutenção de linhas de ônibus no período noturno e dá outras providências”.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo

JND Nº 9456 / 2010.

Folha Nº 01 BIA

A Lei nº 877, de 28 de junho de 1995, obriga a manutenção do transporte coletivo durante a madrugada em frequência não superior a noventa minutos, nas linhas de maior demanda de passageiros. Infelizmente, a norma não está sendo cumprida.

A referida lei já deveria ter sido disciplinada, mas até a presente data não foi regulamentada as regras quanto a frequência mínima de cada linha, os horários e os critérios para a alternância das empresas que operam concomitantemente as mesmas linhas.

A falta de transporte público adequado durante as madrugadas é um problema que afeta os trabalhadores de hotéis, bares, restaurantes, hospitais, supermercados e outros estabelecimentos que funcionam no período.

Com a regulamentação da lei o transporte seria adequado e beneficiaria, sobretudo, trabalhadores que oferecem sustentação para a vida noturna da nossa Capital.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

  
Deputada ELIANA PEDROSA  
DEM